

PORTARIA Nº 023/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 28 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o encaminhamento feito pelo Diretor-Geral da Câmara, através do Ofício nº 109/DIRETORIA-GERAL/2019, sobre a necessidade de edição de Portaria para formalização da suspensão, por 30 (trinta) dias, a ser aplicada ao servidor efetivo estável Natanael Marques Mendes, ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº 140, por reincidir na falta de cumprimento de seus deveres, conforme estabelece o inciso I, do art. 228, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO os incontrovertidos elementos probatórios extraídos do sistema de vigilância eletrônica da sede da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete acerca da autoria e materialidade de conduta incompatível com a moralidade administrativa, praticada pelo servidor efetivo estável Natanael Marques Mendes, ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº 140, em reincidência no descumprimento de seus deveres funcionais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 200, §1º, da Lei Municipal nº 293, de 11 de junho de 1956 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, Lei Municipal nº 293, de 11 de junho de 1956;

RESOLVE:

Art. 1º – APLICAR a penalidade de SUSPENSÃO, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, com o conseqüente não pagamento de remuneração ao servidor efetivo estável NATANAEL MARQUES MENDES, ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº 140, por reincidir na falta de cumprimento de seus deveres previstos nos incisos VI e VII do artigo 197 da Lei Municipal nº 293, de 11 de junho de 1956.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de processo administrativo para apuração da prática de incontinência pública e escandalosa pelo servidor efetivo estável NATANAEL MARQUES MENDES, ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº 140.

Art. 3º - A condução dos trabalhos do processo administrativo de que trata o artigo 2º desta Portaria será realizada por Comissão a ser integrada pelos Servidores ANDERSON HENRIQUES FERREIRA (PRESIDENTE), Analista Jurídico/Coordenador do CAC, matrícula nº 58; ANNA ELIZA PEREIRA SANTOS (MEMBRO), Assistente Parlamentar, matrícula nº 76; e MICHELE DE ÁVILA FERNANDES ALEIXO (MEMBRO), Agente Legislativo, matrícula nº 153.

Art. 4º - A penalidade de "SUSPENSÃO" deverá iniciar no primeiro dia útil após ciência do indiciado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
- Presidente da Câmara -

VEREADOR JOSÉ LÚCIO DE SOUZA BARBOSA
- Vice-Presidente da Câmara -

2

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- 1º Secretário da Câmara -

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS
- 2º Secretário da Câmara -

VEREADOR ALAN TEIXEIRA DE CARVALHO
- 1º Tesoureiro da Câmara -

VEREADOR FRANCISCO PAULO DA SILVA
- 2º Tesoureiro da Câmara -